

**CONTRATO Nº 2025/0055-01-00 PARA A AQUISIÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL NGFW E DE LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PARA O DATACENTER DA SPTRANS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Guarulhos/SP, na Av. Monteiro Lobato, 454, conj. 104, Macedo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.424.094.0001/87, neste ato representada por seu Sócio Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/03/2025, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **002/2025**, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de adquirir novas licenças de software, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2025/0055** e será regido pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Lei Municipal no 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans**, disponível no link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transporte/SPTrans/acesso\\_a\\_informacao/2021/outubro/PSI\\_29\\_out\\_2021.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transporte/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf) e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

(SEI 5010.2025/0004705-4)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Appliance Firewall NGFW com licenças de subscrição de segurança, suporte técnico e treinamento para o datacenter da **SPTrans**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
  - 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
  - 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA** de 26 de fevereiro de 2025;
  - 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
  - 2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 26 de fevereiro de 2025.

- 2.2. Na hipótese de eventual conflito interpretativo, o presente Termo de Contrato prevalecerá sobre o Anexo II - Termo de Referência, e este prevalecerá sobre a Proposta Comercial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 28 (vinte e oito) meses, contados da data de sua assinatura, composto de 60 (sessenta) dias para fornecimento dos equipamentos após assinatura do contrato, 30 (trinta) dias para instalação e ativação após o fornecimento e 30 (trinta) dias após a instalação e ativação para o treinamento.
- 3.1.1. O prazo do licenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de instalação e ativação das licenças.
- 3.2. O prazo mencionado no item 3.1. poderá ser prorrogado, a critério da **SPTrans**, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 3.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os prazos de entrega, instalação, treinamento e suporte técnico estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **SPTrans**.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2025 da **SPTrans**", conforme Requisição de Compra – RC nº 30.908.
- 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 2.395.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, fevereiro/2025, fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer:
- 6.1.1. Instalação e Treinamento de Equipamento e Licenças de uso de software na modalidade Alta- Disponibilidade (1+1 (Ativo-Passivo)) modelo Firebox **M4800** Filtro de Conteúdo, Gateway de Antivírus e Antispyware cliente VPN TOTAL Security por 24 meses.
- 6.1.2. Instalação e Treinamento de Equipamento e Licenças de uso de software na modalidade Alta- Disponibilidade (Ativo-Passivo) modelo Firebox **M690** Filtro de Conteúdo, Gateway de Antivírus e Antispyware cliente VPN TOTAL Security por 24 meses.
- 6.1.3. O local da instalação dos equipamentos e seu licenciamento tem como base o datacenter da **SPTrans** em São Paulo Capital na Rua Boa Vista, 136 – Térreo – Centro, Unidade Boa Vista 2, na Rua Boa Vista, 236 – 9º andar – Centro e a unidade Santa Rita na Rua Santa Rita, 590 – Pari.

- 6.1.4. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade On Site e remoto 7 x 24.
- 6.2. Todos os deslocamentos dos técnicos, bem como as obrigações trabalhistas, estadias, refeições, retiradas, devolução e instalações deverão correr por conta da **CONTRATADA** vencedora sob qualquer hipótese ou pretexto.
- 6.3. Para o fornecimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá obedecer fielmente às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **SPTrans**.
- 6.4. A **CONTRATADA** deve constar no site do fabricante como canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca durante toda a vigência do contrato. Deverá ser apresentado como prova no próprio website da fabricante.
- 6.5. Deverá a **CONTRATADA** prover todo o suporte técnico das soluções adotadas, desde a sua implantação/renovação, durante a operação e em eventuais manutenções ou atualizações que as ferramentas utilizadas para a prestação do serviço venham sofrer sem custo adicional à **SPTrans**.
- 6.6. Deverá a **CONTRATADA** apresentar o certificado Oficial válido do técnico durante toda a vigência do contrato, indicando o profissional que deverá instalar os licenciamentos necessários. A **CONTRATADA** poderá apresentar um ou mais analistas certificados na solução do fabricante. O certificado deverá ser emitido pela fabricante oficial e a **CONTRATADA** deve apresentar o vínculo, seja CLT, sócio ou contratado provando o vínculo entre a **CONTRATADA** e o prestador.
- 6.7. O prazo mencionado no Anexo II – Termo de Referência poderá ser alterado, a critério da **SPTrans**, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Para todos os produtos e serviços, objetos deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, fevereiro/2025.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos para os itens 1 e 2 serão fixos e irrevogáveis. Quanto ao item 3, o preço será reajustado obedecendo o seguinte critério:

- 7.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{\text{IPC FIPE } 1}{\text{IPC FIPE } 0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P0 = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base fevereiro/2025.

IPC-FIPE0 = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, fevereiro/2025.

IPC-FIPE1 = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, fevereiro/2026, e fevereiro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.5.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 7.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base fevereiro/2025 e o mês de sua anualização fevereiro/2026, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de fevereiro/2026 e fevereiro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.5.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.5.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à CONTRATADA, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P0) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.5.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Todos os materiais serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela “SPTrans”.
- 8.2. Para o fornecimento, instalação das licenças e treinamento de uso da marca WatchGuard modelos M4800 e M690, a medição será feita em uma única parcela

após a realização do treinamento, depois de cumpridas todas as etapas previstas no item 10 do Anexo II - Termo de Referência.

- 8.3. Para o serviço de suporte técnico On Site e remoto (7x24), a medição será feita mensalmente, conforme segue:
- 8.3.1. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data efetiva da instalação das licenças
- 8.3.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de 1 (um) mês, a partir do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 8.4. A **SPTrans** somente autorizará a emissão das notas fiscais/faturas, após a emissão do Termo de Aceitação da Medição **pela SPTrans**.
- 8.5. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados no mês anterior.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal em separado, de acordo com o valor e respectiva fonte de recurso, informado pela **SPTrans**, na aceitação formal da medição.
- 8.7. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais / Faturas (documentos de cobrança) na **SPTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – CEP 01014-020 – São Paulo – SP, conforme Anexo VII - Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 8.8.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de cheque e outras.
- 8.9. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.10. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 8.10.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.11. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.

- 8.11.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.11.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.12. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.13. As Notas Fiscais / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 - 6º andar - Meio - CEP 01014-000 - Centro, São Paulo/SP, aos cuidados do Sr. Heitor Arantes Farres, na Gerência de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/GIT), no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 8.14. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.14.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
- 8.14.2. CNPJ 60.498.417/0001-58; e Inscrição Estadual (isenta).
- 8.14.3. Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
- 8.14.4. Objeto Contratual;
- 8.14.5. Mencionar o objeto ou discriminar os serviços executados;
- 8.14.6. Mês a que se refere a prestação de serviços.
- 8.15. Em relação ao serviço de suporte técnico, a **CONTRATADA** deverá destacar na Nota Fiscal de Serviço o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL).
- 8.15.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá informar na Nota Fiscal de Serviço os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.15.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação vigente.
- 8.16. A Glosa do Mês será aplicada dentro do mês do recebimento do relatório de medição. A **SPTrans** informará a **CONTRATADA** até 2 (dois) dias após o recebimento do relatório junto com a solicitação de autorização de faturamento, o valor da glosa caso exista, desta forma a emissão de Nota Fiscal ocorrerá já incluindo a glosa. O questionamento da glosa por parte da **CONTRATADA** poderá ser apresentado em até três dias úteis, tendo a **SPTrans** mais dois dias úteis para análise e manifestação. Havendo alterações a **CONTRATADA** deve apresentar a Nota Fiscal até o prazo de 5 dias corridos.
- G=(VCL/HM)\*TIND**
- Onde:
- G = Glosa;
- VCL = Valor da Parcela Mensal do Contrato;
- HM = Hora Mês
- TIND = Tempo de Indisponibilidade.
- Exemplo de 4 horas (incluindo o tempo do SLA):
- (R\$ 20.000,00 / 720) \* 4
- R\$ 27,77 \* 4 = R\$ 111,08

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 9.1. A **CONTRATADA** deve oferecer garantia permanente de funcionamento do produto a ser executado por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da instalação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 10.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
  - 10.1.2. Garantir atendimento às especificações técnicas, conforme Anexo II - Termo de Referência.
  - 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - 10.1.4. Não prestar informações ou dados de qualquer ordem, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da administração da **SPTrans**.
  - 10.1.5. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
  - 10.1.6. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
    - 10.1.6.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
    - 10.1.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
    - 10.1.6.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 10.2. Pela prestação dos serviços, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 10.2.1. Providenciar a entrega do material, conforme especificações técnicas definidas no Anexo II - Termo de Referência.
  - 10.2.2. Comunicar a **SPTrans**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento, em tempo hábil.
  - 10.2.3. A **CONTRATADA** deverá atentar e obedecer às especificações técnica e garantias do presente instrumento convocatório.
  - 10.2.4. Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do



material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pela **SPTrans**.

- 10.2.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 10.2.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 10.2.7. A **CONTRATADA** se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações do Anexo II - Termo de Referência, e em condições de uso imediato;
- 10.2.8. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.
- 10.2.9. Executar diretamente os serviços objeto do Anexo II - Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.
- 10.2.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SPTrans**.
- 10.2.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração da **SPTrans** ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto do Anexo II - Termo de Referência.
- 10.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SPTrans**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.2.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **SPTrans**, relacionados com as características e funcionamento.
- 10.2.14. Comunicar por escrito ao responsável da **SPTrans**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.15. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2.16. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 10.2.17. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 10.2.18. Entregar o(s) itens, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Anexo II – Termo de Referência.
- 10.3. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:
- 10.3.1. Verificação e a entrega quando da disponibilidade dos equipamentos pela **CONTRATADA**.
- 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos serviços.
- 10.3.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
- 10.3.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 10.3.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela **CONTRATADA** e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/licenças entregues fora das especificações do Anexo II - Termo de Referência.
- 10.3.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 10.3.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 10.3.9. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 10.3.10. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 10.3.11. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento dos serviços.
- 10.3.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 12.2.1. deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia será de R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

- 11.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro;
  - 11.3.2. Seguro-garantia;
  - 11.3.3. Fiança bancária.
- 11.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 11.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme Circular Susep nº 662/2022.
- 11.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.3., o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela **SPTrans** fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.
- 11.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.6.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
  - 11.6.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
  - 11.6.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1., autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.8. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”.

- 11.10. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO.**

- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 12.1.2.
- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 12.1.2., salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre a **CONTRATADA** e a **SPTrans**.
- 12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 12.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.2.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato, o não atendimento integral do pedido de entrega dos equipamentos, na data prevista para a entrega.
- 12.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não fornecida do valor atualizado do contrato.

- 12.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato não atendimento no prazo superior a 10 (dez) dias, dos serviços de instalação, atualizações, suporte técnico, garantia e demais obrigações contratuais.
- 12.2.4. Multas pelo descumprimento do Contrato:
- 12.2.4.1. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado, por dia, pelo não atendimento à exigência do contrato de constar no site do fabricante, por prazo não superior a 10 (dez) dias, sob pena de incidir a multa pela inexecução parcial do contrato e rescisão.
- 12.2.4.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado, por dia, pelo não atendimento à exigência do contrato dos serviços de instalação, atualizações, suporte técnico e garantia, por prazo não superior a 10 (dez) dias, sob pena de incidir a multa pela inexecução parcial do contrato e rescisão.
- 12.2.4.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais.
- 12.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 12.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 12.6. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer qualquer das situações descritas no artigo 237 do RILC.
- 12.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 12.7.2.1. A subcontratação, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- 12.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 12.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;



- 12.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - 12.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
  - 12.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
  - 12.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
  - 12.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
  - 12.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 12.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 12.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - 12.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 12.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - 12.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
  - 12.7.15. A perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 12.8. A **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual caso não adote as providências necessárias à correção de situações apontadas pela **SPTrans** referente a produtos entregues em desconformidade com as especificações e recomendações previstas no presente contrato.



- 15.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI.
- 15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

**SPTrans**

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sr. Douglas Wilson Roman, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DG/STI/GIT.

e-mail: [douglas.roman@sptrans.com.br](mailto:douglas.roman@sptrans.com.br)

Responsáveis pela fiscalização do Contrato:

fiscal administrativo: Sr. Mauricio de Moraes, da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - DG/STI/AGT

e-mail: [mauricio.moraes@sptrans.com.br](mailto:mauricio.moraes@sptrans.com.br)

fiscais técnicos: Sr. Valdemir Leandro da Costa Filho e Sr. Alexandre Mello dos Santos, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DG/STI/GIT.

e-mail: [valdemir.leandro@sptrans.com.br](mailto:valdemir.leandro@sptrans.com.br) e [alexandre.mello@sptrans.com.br](mailto:alexandre.mello@sptrans.com.br)

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 6º andar – meio – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000

**CONTRATADA**

Nome da empresa: **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sr. Rogério Prenholato

Endereço: Av. Monteiro Lobato nº 454, conj. 104, Macedo, Guarulhos/SP – CEP:07112-000

e-mail: [rogerio.prenholato@allcomnet.com.br](mailto:rogerio.prenholato@allcomnet.com.br) e [vendas@allcomnet](mailto:vendas@allcomnet)

- 15.3.1. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.4. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 15.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito conforme o disposto no item 15.3. deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA**

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido, nas seguintes condições:
- 17.1.1. Em se tratando dos produtos:
- 17.1.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.
- 17.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com a proposta e consequente aceitação, emitindo Termo de Aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.
- 17.1.2. Em se tratando dos serviços:
- 17.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou
- 17.1.2.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 17.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 17.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, pela legislação correlata, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans e suas respectivas atualizações e pelos preceitos de direito privado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

- qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.
- 20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:  
e-mail: [comite.conduta@sptrans.com.br](mailto:comite.conduta@sptrans.com.br)  
correspondência:  
Envelope lacrado endereçado a:  
Comitê de Conduta da **SPTrans**  
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)"
- 20.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de posteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 20.5. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 20.6. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 20.7. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 20.8. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 20.7. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 20.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.
- 20.10. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a simples apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus anexos.

devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

13 MAR. 2025

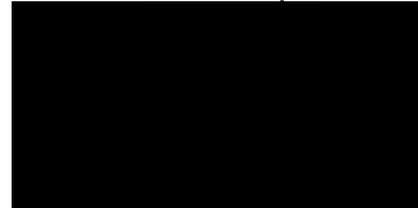
S  
S



**MAURICIO LIMA FERREIRA**  
Procurador



**FABIO PAPALEO MARINS**  
Diretor de Gestão da Receita e  
Remuneração

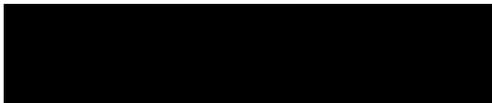


**ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**  
CONTRATADA

**ROGÉRIO PRENHOLATO**  
Sócio Diretor



Testemunhas:



**MARIO ARTUR CARDINALI**

Nome:  
CPF:

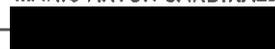


2ª  
Nome:  
CPF:

**Sônia Cunha**



**MARIO ARTUR CARDINALI**



**ANEXO II**

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**





**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**

**Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7856 - www.sptrans.com.br

## **Anexo II - Termo de Referência**

PROCESSO Nº 5010.2024/0021768-3

**OBJETO:** Aquisição de Appliance Firewall NGFW e de licenças de subscrição de segurança para o datacenter da SPTrans.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência tem por finalidade a aquisição de FIREWALL NGFW e licença de uso de software de segurança para a SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (SPTrans), com objetivo de continuidade de oferta aos serviços e ao gerenciamento centralizado da Solução existente de Segurança e acesso VPN para todos os colaboradores da SPTrans.

### **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA PARA NGFW SOLUÇÃO DE FIREWALL**

#### **2.1. Esclarecimento quanto à solução Firewall NGFW em Appliance (equipamento dedicado com funcionalidade definida)**

**2.1.1.** A solução Firewall NGFW em Appliance Integra os recursos necessários para a proteção das redes corporativas e oferece visibilidade, desempenho, flexibilidade, centralização e produtividade. A qualidade da solução oferecida por um fabricante com reconhecido know-how em segurança cibernética garante às organizações a segurança atrelada à capacidade de simplificar o gerenciamento da rede e reduzir custos. O Firewall NGFW é um equipamento appliance de Gerenciamento Unificado de Ameaças – UTM (do inglês Unified Threat Management), com ele podemos reunir diversas funções, como Antivírus, Controle de acesso à internet e a sites, Firewall da rede, Prevenção de invasões / ataques, Balanceamento de carga de links de internet, VPN (rede virtual privada), Filtro de conteúdo Web, Controle de acesso, Relatórios, Integração de novas e diversas ferramentas, alto rendimento associado à baixa latência, rápida detecção de conteúdos maliciosos, maior visibilidade de aplicações, dados e usuários, reduzindo varreduras redundantes e aumentando a detecção de ameaças, relatórios com dados importantes para a manutenção da segurança da rede e comprovação de ROI (Retorno sobre Investimento). Por ser uma solução centralizada, as organizações podem se beneficiar da facilidade de gerenciamento e de maior proteção, sem a necessidade de diversos softwares e hardwares adicionais para fazerem o mesmo papel, visando a economicidade e simplificação na gestão administrativa e técnica de segurança cibernética.

#### **2.2. Justificativa para a Aquisição do Appliance para Proteção e VPN**

**2.2.1.** Atualmente, a São Paulo Transporte S/A (SPTrans), dispõe de muitos recursos e facilidades que se encontram em PLENA PRODUÇÃO, e são largamente utilizados por esta



administração, a saber, atualmente possuímos a solução com equipamentos da marca WATCHGUARD. Temos o objetivo de ampliar o acesso a colaboradores por VPN SSL nas outras unidades, e possibilitando acesso seguro a mais usuários remotos, alcançando quantidade que atenda à necessidade atual e equipamento com capacidade e performance superior ao atual. Diante disso **acarretará** significativo aumento na segurança e diminuindo muito o risco na infraestrutura dos equipamentos/sistemas ativos da SPTrans. A existência de subdimensionamento do ambiente físico pode ocasionar, lentidão, inclusive interrupções aos serviços e aumenta a segurança evitando perda de dados da SPTrans, sequestro lógico dos equipamentos como ocorreu em diversas partes do mundo e do país, podendo também expor publicamente arquivos e documentos confidenciais da SPTrans, acarretando assim prejuízos enormes à própria empresa e aos serviços prestados como também aos cidadãos que utilizam seus serviços, que podem ter seus dados expostos. (Lei Geral LGPD nº 13.709/18).

**2.2.2. VPN – Virtual Private Network** ou Rede Virtual Privada é um recurso tecnológico de TI que permite que se possa criar um acesso seguro e criptografado de dados entre dois pontos sobre uma rede pública, por exemplo, a Internet. Esse recurso garante a aplicação de regras de segurança adotadas pela organização que a utiliza, dando ao usuário remoto, não importando onde ele esteja, toda a proteção corporativa como se ele estivesse alocado no escritório em sua sala dentro da empresa.

**2.2.3.** Desta forma, analisamos a ampliação do nosso parque tecnológico de segurança cibernética com equipamentos da mesma marca dos que utilizamos atualmente, pois a solução corporativa com a marca WatchGuard vem apresentando notória eficácia em nossa empresa e desejamos ampliar nossos serviços de segurança com a agregação de novo appliance à nossa rede. Nosso fornecedor atual vem atendendo às nossas necessidades de segurança cibernética e possui respeitabilidade em grandes empresas privadas e governamentais.

**2.2.4.** Cabe ainda esclarecer que a indicação do fabricante, marca e modelo para os equipamentos pleiteados foi necessária no sentido de manter os níveis de gerência, suporte, compatibilidade e garantia desejadas, tecnicamente justificáveis, com fulcro no art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 13.303/2016.

### 3. CONCEITOS

**3.1. Firewall (NGFW)** protege redes de empresas com controles de segurança de alto desempenho, que fazem uso da inteligência fornecida pelas atualizações em tempo real pelo fabricante. Isso permite oferecer a melhor prevenção contra evasão do setor, junto com proteções completas de firewall de próxima geração, onde e quando você precisar: em locais remotos, escritórios de filiais, data centers e na borda da rede. A solução Next Generation Firewall começa com uma base sólida de proteções, incluindo controle granular de aplicativos, sistema de prevenção de intrusões (IPS) e inspeção detalhada de pacotes, tudo em um projeto unificado, eficiente, extensível e altamente expansível. Sólidas tecnologias Anti- Invasão que decodificam e normalizam o tráfego de rede antes da inspeção e em todas as camadas de protocolo, expondo e bloqueando os mais avançados métodos de ataque.

**3.2.** A aquisição pleiteada configura-se a ampliação da solução atualmente empregada e vem ao encontro do princípio de economicidade e padronização, uma vez que, além da compatibilidade técnica, os custos financeiros demonstrados são mais baixos em relação a uma possível contratação de nova solução de equipamentos de outras marcas, incorrendo em custos desnecessários de subscrições de software, nova implantação, treinamentos, além dos riscos que são inerentes a um novo projeto desta envergadura. Neste caso, entendemos não ser necessária a troca da tecnologia que utilizamos atualmente, diante das vantagens descritas de sua continuidade e dos riscos apresentados nas desvantagens.

### 4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

**4.1.** Considerando a importância da segurança cibernética aliada à alta demanda de serviços



remotos, **O AUMENTO DA CAPACIDADE**, à evolução constante e contínua das tratativas de segurança da informação, torna-se essencial a aquisição para ampliar a arquitetura tecnológica da SPTrans de proteção digital em seu Datacenter e suas unidades, cujas especificações e condições de fornecimento estão minuciosamente estabelecidas e em conformidade aos requisitos legais envolvidos nos aspectos da segurança da informação, acesso aos repositórios e banco de dados, acesso aos recursos de TI dispostos na infraestrutura da SPTrans, características e exigências definidas em peças legais e técnicas estabelecidas pelos Órgãos e instâncias das diferentes esferas de Governo, as quais devemos cumprir com celeridade e aspectos legais derivados da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 que trata da proteção aos dados.

## 5. OBJETIVOS

5.1. Aquisição da solução FIREWALL NGFW e licença de uso na solução de segurança, acesso internet e licenciamento para clientes VPNs.

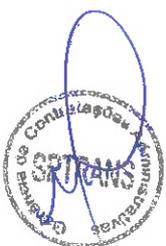
**Tabela 1: equipamento FIREWALL NGFW- (06) Unidades em HA (High Disponibility - Alta Disponibilidade), sendo em Cluster (Ativo - Passivo)**

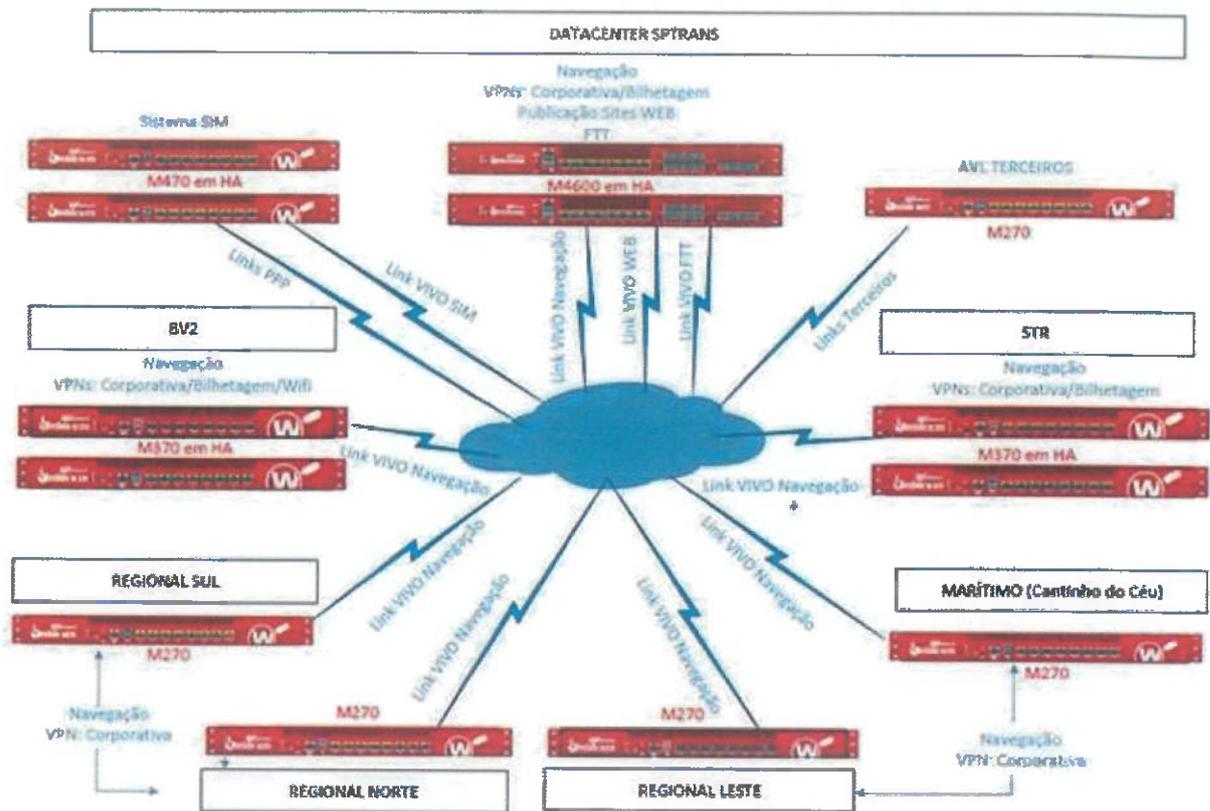
EQUIPAMENTO FÍSICO	LICENCIAMENTO
Watchguard MODELO M4800 em HA (High Disponibility - Alta Disponibilidade) <b>Ativo – Passivo ( 1+1 )</b>	WatchGuard Licenciamento TOTAL SECURITY por 24 meses de licenciamento em HA, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico 7 x 24.
Watchguard MODELO M690 em HA (High Disponibility - Alta Disponibilidade) <b>Ativo – Passivo</b>	WatchGuard Licenciamento TOTAL SECURITY por 24 meses de licenciamento em HA, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico 7 x 24.

## 6. CENÁRIO ATUAL EM PRODUÇÃO

6.1. Atualmente a SPTrans possui instalados e em produção, os equipamentos FIREWALL NFGW da marca WatchGuard sendo: 01 (um) modelo M470, 04 (quatro) modelo M370, 04 (quatro) modelo M270, 01 (um) modelo M4600 (HA) com 1.000 licenças MFA para VPN; todos com Licenciamento e Suporte Técnico de Subscrição de Segurança para NGFW para a Solução de Firewall.

6.2. Desenho Macro Atual:





## 7. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA A AQUISIÇÃO E LICENÇAS NECESSÁRIAS

### 7.1. Equipamento APPLIANCE FIREWALL NGFW: M4800 HA (Ativo – Passivo).

7.1.1. Fornecimento de 04 unidades de appliances de FIREWALL NGFW M4800 HA (sendo 02 unidades para o modo Ativo e 02 unidades para o modo Passivo para composição de alta disponibilidade – HA 1 + 1) com fontes redundantes, licenças de uso de todos os serviços baseados em subscrição de toda a solução de segurança objeto deste termo de referência e permitir a possibilidade de renovação dos mesmos após seu período de vencimento, conforme tabela 1. com funcionalidade de operação em modo de alta disponibilidade (ativo - passivo) e suas licenças inclusas no fornecimento, totalizando 04 unidades M4800.

7.1.2. Com o com suporte à proteção imediata contra ameaças (default threat protection / zero day threat protection), filtro de conteúdo, IPS, antispam, antivírus, autoridade de reputação em nuvem, controle de aplicações e APT.

7.1.3. A licença deve oferecer suporte à configuração de endereços IP estáticos e dinâmicos (por DHCP e PPPOE) em interfaces externas.

7.1.4. Permitir a Vazão de firewall (firewall throughput): o equipamento deve suportar no mínimo 49,6 Gbps de vazão de firewall.

7.1.5. Vazão de UTM (throughput): o equipamento deve suportar no mínimo 6,8 Gbps de vazão de UTM (performance com todas as subscrições ativas).

7.1.6. Conexões concorrentes (bidirecionais): o equipamento deve suportar no mínimo 15.000.000 conexões concorrentes bidirecionais.

7.1.7. As licenças devem oferecer suporte a regras de firewall com autenticação de usuários (sem limites ao número de usuários) a partir de base de dados interna e servidores de autenticação radius, secureid, ldap e active directory.

7.1.8. Devem oferecer suporte a serviço de DNS dinâmico (dynamic dns) no caso de interfaces externas serem configuradas com endereços ip dinâmicos.

- 7.1.9.** Deve oferecer suporte à implementação de regras de firewall de tipo proxy (em camada 7 ou camada de aplicação) para, no mínimo, protocolos http, https, pop3, smtp, ftp, dns, voip (h.323 e sip) e tcp-udp.
- 7.1.10.** As regras de firewall de tipo proxy para protocolo http devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
- 7.1.10.1.** http request: general settings (configurações gerais)
- 7.1.11.** As regras de firewall de tipo proxy para protocolo https devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
- 7.1.11.1.** general settings (configurações gerais)
  - 7.1.11.2.** content inspection (inspeção de conteúdo)
  - 7.1.11.3.** bypass list (lista de bypass)
  - 7.1.11.4.** web (filtro de conteúdo)
  - 7.1.11.5.** certificate names (certificados digitais)
  - 7.1.11.6.** proxy and av alarms (geração de alarmes)
- 7.1.12.** As regras de firewall de tipo proxy para protocolo ftp devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
- 7.1.12.1.** general settings (configurações gerais),
  - 7.1.12.2.** commands (comandos),
  - 7.1.12.3.** content – upload (upload de arquivos),
  - 7.1.12.4.** content - download (download de arquivos),
  - 7.1.12.5.** antivirus (anti-virus),
  - 7.1.12.6.** proxy and av alarms (geração de alarmes)
- 7.1.13.** As regras de firewall de tipo proxy para protocolo dns devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
- 7.1.13.1.** general settings (configurações gerais)
  - 7.1.13.2.** opcodes (códigos de operação)
  - 7.1.13.3.** query types (tipos de consulta dns)
  - 7.1.13.4.** query names (nomes de consulta dns)
  - 7.1.13.5.** proxy and av alarms (alarmes).
- 7.1.14.** Permitir Novas conexões por segundo: o equipamento deve suportar no mínimo 254.000 novas por segundo.
- 7.1.15.** Suporte a VPN (virtual private networks).
- 7.1.16.** Vazão de VPN (VPN throughput udp 1518): o equipamento deve suportar no mínimo 16,4 gbps de vazão de VPN.
- 7.1.17.** A solução deve oferecer suporte a VPN móveis (usuário – equipamento) sobre protocolos ipsec, ssl e pptp.
- 7.1.18.** Deve incluir no mínimo licenciamento para 10.000 usuários móveis usando protocolo ipsec.
- 7.1.19.** Deve incluir no mínimo licenciamento para 10.000 usuários móveis usando protocolo ssl.
- 7.1.20.** Deve suportar no mínimo 5.000 VPN fixas (equipamento – equipamento ou entre localidades) usando protocolo ipsec.



- 7.1.21.** Os equipamentos deverão suportar a configuração de VPN fixas com qualquer outro produto que ofereça suporte ao padrão ipsec.
- 7.1.22.** Os seguintes mecanismos de autenticação devem ser suportados pela solução: DES, 3des, AES 128-, 192-, 256-bit.
- 7.1.23.** Os seguintes mecanismos de cifra devem ser suportados pela solução: sha-1, md5, ike pre-shared key, certificados digitais.
- 7.1.24.** Deve oferecer suporte a dead peer detection (DPD).
- 7.1.25.** Deve oferecer suporte a VPN failover.
- 7.1.26.** Deve oferecer suporte a tráfego de broadcast e multicast sobre VPN.
- 7.1.27.** O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de filtro de conteúdo via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.
- 7.1.28.** As funcionalidades de filtro de conteúdo devem incluir a opção de filtro por categorias, devendo contar com um mínimo de 54 categorias.
- 7.1.29.** As funcionalidades de filtro de conteúdo deverão poder ser configuradas granularmente por usuário, grupo de usuários, endereço IP, grupo de endereços IP, sub-redes e horários específicos, devendo contar com um mínimo de 54 categorias.
- 7.1.30.** A solução deve permitir estabelecer exceções quanto ao filtro de conteúdo, tanto no sentido de permissão (allow) quanto de bloqueio (deny).
- 7.1.31.** A solução deve permitir filtrar conteúdo em múltiplos idiomas.
- 7.1.32.** A funcionalidade de filtro de conteúdo deverá possibilitar a consulta a uma base de dados local (sobre interfaces privadas ou opcionais - dmz), além da possibilidade de consultar uma base de dados externa.
- 7.1.33.** A solução de filtro de conteúdo deverá suportar, no mínimo, os protocolos http e https.
- 7.1.34.** A solução de filtro de conteúdo deverá suportar recursos on-line que possibilitem solicitar a inclusão, exclusão ou mudança de classificação de novos sites ou sites existentes.
- 7.1.35.** A base de dados local deverá suportar atualização automática. O filtro de conteúdo não vai precisar que o administrador inicialmente classificar os websites no banco de dados. Informações serão on-line. A base de dados do filtro de conteúdo deverá ser mantida por um fabricante de renome listado no quadrante mágico do Gartner para url filtering.
- 7.1.36.** Os equipamentos deverão poder suportar funcionalidades de serviço de antivírus via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.
- 7.1.37.** A solução deve permitir suportar a descompressão de arquivos comprimidos pelos algoritmos mais comuns (formatos .rar, .tar, .tgz, .gz, .zip, .gzip, .jar, .chm, .lha, .pdf, container xml/html, container ole - documentos do microsoft office, .cab, .arj, .ace, .bz2 - bzip e .swf) em até 5 níveis.
- 7.1.38.** A atualização das assinaturas da solução de antivírus deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.
- 7.1.39.** A solução de antivírus deverá suportar serviços de quarentena, remoção de arquivos infectados, bloqueio de conexão (drop) e bloqueio de endereços (block).
- 7.1.40.** A máquina (engine) de verificação de código hostil utilizada pela solução de antivírus deverá ser fornecido por uma empresa reconhecida por sua especialização no assunto.
- 7.1.41.** A solução de antivírus deverá suportar a detecção e bloqueio de código hostil em geral, incluindo vírus, cavalos de troia (trojans), vermes (worms), spyware e rogeware.
- 7.1.42.** A solução de antivírus deverá suportar os protocolos http, https, ftp, smtp, tcpudp, pop3.



**7.1.43.** As assinaturas de antivírus devem ser fornecidas por um fabricante reconhecido no quadrante mágico do Gartner para antivírus.

**7.1.44.** Vazão de antivírus (AV throughput): o equipamento deve suportar no mínimo 12.5 gbps de vazão de antivírus.

**7.1.45.** O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de serviços de IPS via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.

**7.1.46.** A atualização das assinaturas de ataques utilizadas pela solução de IPS deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.

**7.1.47.** A solução de IPS deverá permitir a classificação das ameaças por nível de risco / severidade dos ataques, com não menos de 5 níveis e a possibilidade de geração de alarmes e registros de log.

**7.1.48.** A solução de IPS deverá suportar ações de bloqueio de conexão (drop) e de bloqueio de endereços fonte de ataques (block), bem como a geração de alarmes por nível de risco.

**7.1.49.** A solução de IPS deverá suportar a detecção de ameaças em todos os protocolos e portas, independentemente do tipo de regra de firewall utilizada.

**7.1.50.** A solução de IPS deverá suportar a configuração de exceções quanto à análise de tráfego de rede por assinaturas de ataques.

**7.1.51.** A solução de IPS deverá oferecer um portal, acessível via internet, na forma de uma base de dados onde possam ser obtidas informações adicionais sobre as assinaturas de ataques utilizadas na detecção de ameaças.

**7.1.52.** A solução de IPS deverá suportar por default (default threat protection), proteção imediata contra-ataques e ameaças do tipo ataques de inundação (syn flood attacks, ipsec flood attacks, ike flood attacks, icmp flood attacks, udp flood attacks), ataques de falsificação (spoofing attacks), ataques de varredura de portas e endereços (port / address space probes) e ataques de negação de serviços (dos) / negação de serviços distribuída (DDOS).

**7.1.53.** Devem ser configuráveis, pelo administrador da solução, os limites para a detecção de ataques de inundação (flood) e de ataques de negação de serviços (DOS / DDOS).

**7.1.54.** Vazão de IPS (IPS throughput): o equipamento deve suportar no mínimo 8.1 gbps de vazão de IPS (varredura rápida).

**7.1.55.** O equipamento deverá suportar serviços de nat nas seguintes modalidades:

**7.1.55.1.** Nat estático.

**7.1.55.2.** Nat dinâmico.

**7.1.55.3.** Nat 1-to-1.

**7.1.55.4.** IPSEC nat traversal.

**7.1.55.5.** Nat sobre vpn (1-to-1 nat through vpn).

**7.1.55.6.** Nat baseado em políticas (policy-based dynamic nat).

**7.1.56.** A atualização das assinaturas de aplicações utilizadas pela solução de controle de aplicações deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.

**7.1.57.** A solução de controle de aplicações deverá oferecer um portal, acessível via internet, na forma de uma base de dados onde possam ser obtidas informações adicionais sobre as aplicações passíveis de serem controladas.

**7.1.58.** A solução irá suportar a autenticação de usuário, pelo menos, o seguinte:

**7.1.58.1.** Banco de dados interno, Windows Active Directory, Ldap, Radius



**7.1.59.** No caso do active directory, a solução deve fornecer uma opção "single sign-on" (sso) para que os usuários não precisam se autenticar no firewall depois de terem autenticados no domínio AD.

**7.1.60.** Quando a autenticação de usuário é usada, os relatórios devem incluir o nome de usuário e endereço IP usado para fazer a conexão.

**7.1.61.** O serviço de armazenamento de registros deve estar baseado em protocolo TCP/IP e utilizar uma base de dados Sql, a qual deverá estar incluída como parte integral da proposta, permitindo-se opcionalmente a utilização de uma base de dados compatível pré-existente.

**7.1.62.** O tamanho máximo da base de dados deve ser configurável pelo administrador, bem como se deve poder configurar alertas a serem gerados quando se aproximar a base de dados do tamanho máximo definido.

## **7.2. Equipamento APPLIANCE FIREWALL NGFW: M690 HA (Ativo – Passivo).**

**7.2.1.** Fornecimento de 02 unidades de appliances de FIREWALL NGFW M690 HA (sendo 01 unidade para o modo Ativo e 0 unidade para o modo Passivo para composição de alta disponibilidade – HA 1 + 1) com fontes redundantes, licenças de uso de todos os serviços baseados em subscrição de toda a solução de segurança objeto deste termo de referência e permitir a possibilidade de renovação dos mesmos após seu período de vencimento, conforme tabela 1. com funcionalidade de operação em modo de alta disponibilidade (ativo - passivo) e suas licenças inclusas no fornecimento, totalizando 02 unidades M690.

**7.2.2.** Com o com suporte à proteção imediata contra ameaças (default threat protection / zero day threat protection), filtro de conteúdo, IPS, AntiSpam, antivírus, autoridade de reputação em nuvem, controle de aplicações e APT.

**7.2.3.** A licença deve oferecer suporte à configuração de endereços IP estáticos e dinâmicos (por DHCP e PPPOE) em interfaces externas.

**7.2.4.** Permitir a Vazão de firewall (firewall throughput): o equipamento deve suportar no mínimo **29.7 Gbps** de vazão de firewall.

**7.2.5.** Vazão de UTM (throughput): o equipamento deve suportar no mínimo **4.6 Gbps** de vazão de UTM (**Full Scan - performance com todas as subscrições ativas**).

**7.2.6.** Conexões concorrentes (bidirecionais): o equipamento deve suportar no mínimo **15.000.000** conexões concorrentes bidirecionais.

**7.2.7.** As licenças devem oferecer suporte a regras de firewall com autenticação de usuários (sem limites ao número de usuários) a partir de base de dados interna e servidores de autenticação radius, secureid, ldap e active directory.

**7.2.8.** Devem oferecer suporte a serviço de DNS dinâmico (dynamic dns) no caso de interfaces externas serem configuradas com endereços ip dinâmicos.

**7.2.9.** Deve oferecer suporte à implementação de regras de firewall de tipo proxy (em camada 7 ou camada de aplicação) para, no mínimo, protocolos http, https, pop3, smtp, ftp, dns, voip (h.323 e sip) e tcp-udp.

**7.2.10.** As regras de firewall de tipo proxy para protocolo http devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

**7.2.10.1.** Http request: general settings (configurações gerais)

**7.2.11.** As regras de firewall de tipo proxy para protocolo https devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

**7.2.11.1.** General settings (configurações gerais)

**7.2.11.2.** Content inspection (inspeção de conteúdo)

**7.2.11.3.** Bypass list (lista de bypass)



- 7.2.11.4. Web (filtro de conteúdo)
- 7.2.11.5. Certificate names (certificados digitais)
- 7.2.11.6. Proxy and av alarms (geração de alarmes)
- 7.2.12. As regras de firewall de tipo proxy para protocolo ftp devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
  - 7.2.12.1. General settings (configurações gerais),
  - 7.2.12.2. Commands (comandos),
  - 7.2.12.3. Content – upload (upload de arquivos),
  - 7.2.12.4. Content - download (download de arquivos),
  - 7.2.12.5. Antivirus (anti-virus),
  - 7.2.12.6. Proxy and av alarms (geração de alarmes)
- 7.2.13. As regras de firewall de tipo proxy para protocolo dns devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
  - 7.2.13.1.1. General settings (configurações gerais)
  - 7.2.13.1.2. Opcodes (códigos de operação)
  - 7.2.13.1.3. Query types (tipos de consulta dns)
  - 7.2.13.1.4. Query names (nomes de consulta dns)
  - 7.2.13.1.5. Proxy and av alarms (alarmes).
- 7.2.14. Permitir Novas conexões por segundo: o equipamento deve suportar no mínimo **146.000** novas por segundo.
- 7.2.15. Suporte a VPN (virtual private networks).
- 7.2.16. Vazão de VPN (VPN throughput udp 1518): o equipamento deve suportar no mínimo **10.0 gbps** de vazão de VPN.
- 7.2.17. A solução deve oferecer suporte a VPN móveis (usuário – equipamento) sobre protocolos ipsec, ssl e pptp.
- 7.2.18. Deve incluir no mínimo licenciamento para **1.000** usuários móveis usando protocolo ipsec.
- 7.2.19. Deve incluir no mínimo licenciamento para **1.000** usuários móveis usando protocolo ssl.
- 7.2.20. Deve suportar no mínimo **1.000** VPN fixas (equipamento – equipamento ou entre localidades) usando protocolo ipsec.
- 7.2.21. O equipamento deverá suportar a configuração de VPN fixas com qualquer outro produto que ofereça suporte ao padrão ipsec.
- 7.2.22. Os seguintes mecanismos de autenticação devem ser suportados pela solução: DES, 3des, AES 128-, 192-, 256-bit.
- 7.2.23. Os seguintes mecanismos de cifra devem ser suportados pela solução: sha-1, md5, ike pre-shared key, certificados digitais.
- 7.2.24. Deve oferecer suporte a dead peer detection (DPD).
- 7.2.25. Deve oferecer suporte a VPN failover.
- 7.2.26. Deve oferecer suporte a tráfego de broadcast e multicast sobre VPN.
- 7.2.27. O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de filtro de conteúdo via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.
- 7.2.28. As funcionalidades de filtro de conteúdo devem incluir a opção de filtro por categorias

devendo contar com um mínimo de 54 categorias.

**7.2.29.** As funcionalidades de filtro de conteúdo deverão poder ser configuradas granularmente por usuário, grupo de usuários, endereço IP, grupo de endereços IP, sub-redes e horários específicos, devendo contar com um mínimo de 54 categorias.

**7.2.30.** A solução deve permitir estabelecer exceções quanto ao filtro de conteúdo, tanto no sentido de permissão (allow) quanto de bloqueio (deny).

**7.2.31.** A solução deve permitir filtrar conteúdo em múltiplos idiomas.

**7.2.32.** A funcionalidade de filtro de conteúdo deverá possibilitar a consulta a uma base de dados local (sobre interfaces privadas ou opcionais - dmz), além da possibilidade de consultar uma base de dados externa.

**7.2.33.** A solução de filtro de conteúdo deverá suportar, no mínimo, os protocolos http e https.

**7.2.34.** A solução de filtro de conteúdo deverá suportar recursos on-line que possibilitem solicitar a inclusão, exclusão ou mudança de classificação de novos sites ou sites existentes.

**7.2.35.** A base de dados local deverá suportar atualização automática. O filtro de conteúdo não vai precisar que o administrador inicialmente classificar os websites no banco de dados. Informações serão on-line. A base de dados do filtro de conteúdo deverá ser mantida por um fabricante de renome listado no quadrante mágico do Gartner para url filtering.

**7.2.36.** O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de serviço de antivírus via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.

**7.2.37.** A solução deve permitir suportar a descompressão de arquivos comprimidos pelos algoritmos mais comuns (formatos .rar, .tar, .tgz, .gz, .zip, .gzip, .jar, .chm, .lha, .pdf, container xml/html, container ole - documentos do microsoft office, .cab, .arj, .ace, .bz2 - bzip e .swf) em até 5 níveis.

**7.2.38.** A atualização das assinaturas da solução de antivírus deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.

**7.2.39.** A solução de antivírus deverá suportar serviços de quarentena, remoção de arquivos infectados, bloqueio de conexão (drop) e bloqueio de endereços (block).

**7.2.40.** A máquina (engine) de verificação de código hostil utilizada pela solução de antivírus deverá ser fornecido por uma empresa reconhecida por sua especialização no assunto.

**7.2.41.** A solução de antivírus deverá suportar a detecção e bloqueio de código hostil em geral, incluindo vírus, cavalos de troia (trojans), vermes (worms), spyware e rogeware.

**7.2.42.** A solução de antivírus deverá suportar os protocolos http, https, ftp, smtp, tcpudp e pop3.

**7.2.43.** As assinaturas de antivírus devem ser fornecidas por um fabricante reconhecido no quadrante mágico do Gartner para antivírus.

**7.2.44.** Vazão de antivírus (AV throughput): o equipamento deve suportar no mínimo **6.2 gbps** de vazão de antivírus.

**7.2.45.** O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de serviços de IPS via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.

**7.2.46.** A atualização das assinaturas de ataques utilizadas pela solução de IPS deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.

**7.2.47.** A solução de IPS deverá permitir a classificação das ameaças por nível de risco / severidade dos ataques, com não menos de 5 níveis e a possibilidade de geração de alarmes e registros de log.



- 7.2.48.** A solução de IPS deverá suportar ações de bloqueio de conexão (drop) e de bloqueio de endereços fonte de ataques (block), bem como a geração de alarmes por nível de risco.
- 7.2.49.** A solução de IPS deverá suportar a detecção de ameaças em todos os protocolos e portas, independentemente do tipo de regra de firewall utilizada.
- 7.2.50.** A solução de IPS deverá suportar a configuração de exceções quanto à análise de tráfego de rede por assinaturas de ataques.
- 7.2.51.** A solução de IPS deverá oferecer um portal, acessível via internet, na forma de uma base de dados onde possam ser obtidas informações adicionais sobre as assinaturas de ataques utilizadas na detecção de ameaças.
- 7.2.52.** A solução de IPS deverá suportar por default (default threat protection), proteção imediata contra-ataques e ameaças do tipo ataques de inundação (syn flood attacks, ipsec flood attacks, ike flood attacks, icmp flood attacks, udp flood attacks), ataques de falsificação (spoofing attacks), ataques de varredura de portas e endereços (port / address space probes) e ataques de negação de serviços (dos) / negação de serviços distribuída (DDOS).
- 7.2.53.** Devem ser configuráveis, pelo administrador da solução, os limites para a detecção de ataques de inundação (flood) e de ataques de negação de serviços (DOS / DDOS).
- 7.2.54.** Vazão de IPS (IPS throughput): o equipamento deve suportar no mínimo **5.8 gbps** de vazão de IPS (varredura rápida).
- 7.2.55.** O equipamento deverá suportar serviços de nat nas seguintes modalidades:
- 7.2.55.1.** Nat estático.
  - 7.2.55.2.** Nat dinâmico.
  - 7.2.55.3.** Nat 1-to-1.
  - 7.2.55.4.** IPSEC nat traversal.
  - 7.2.55.5.** Nat sobre vpn (1-to-1 nat through vpn).
  - 7.2.55.6.** Nat baseado em políticas (policy-based dynamic nat).
- 7.2.56.** A atualização das assinaturas de aplicações utilizadas pela solução de controle de aplicações deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.
- 7.2.57.** A solução de controle de aplicações deverá oferecer um portal, acessível via internet, na forma de uma base de dados onde possam ser obtidas informações adicionais sobre as aplicações passíveis de serem controladas.
- 7.2.58.** A solução irá suportar a autenticação de usuário, pelo menos, o seguinte:
- 7.2.58.1.** Banco de dados interno, Windows Active Directory, Ldap, Radius
- 7.2.59.** No caso do active directory, a solução deve fornecer uma opção "single sign-on" (sso) para que os usuários não precisam se autenticar no firewall depois de terem autenticados no domínio AD.
- 7.2.60.** Quando a autenticação de usuário é usada, os relatórios devem incluir o nome de usuário e endereço IP usado para fazer a conexão.
- 7.2.61.** O serviço de armazenamento de registros deve estar baseado em protocolo TCP/IP e utilizar uma base de dados Sql, a qual deverá estar incluída como parte integral da proposta, permitindo-se opcionalmente a utilização de uma base de dados compatível pré-existente.
- 7.2.62.** O tamanho máximo da base de dados deve ser configurável pelo administrador, bem como se deve poder configurar alertas a serem gerados quando se aproximar a base de dados do tamanho máximo definido.



## 8. DESCRIÇÃO DO SUPORTE A SOLUÇÃO FIREWALL NGFW

### 8.1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE NÍVEL 1, 2 e 3 (WTG)

- 8.1.1.** Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas.
- 8.1.2.** Chamados Nível 1 e 2 ilimitados tanto presenciais como remoto.
- 8.1.3.** Chamados em regime de 24 x 7 x SLA (Níveis de Serviço) conforme tabela de severidade.
- 8.1.4.** Atendimento (N1 e N2) para a Abertura de chamados e no fabricante WTG Nível 3 (N3) com acompanhamento e aplicação da solução, atualizações, RMA (Garantia do FABRICANTE).
- 8.1.5.** Acompanhamento, validações e atualizações e renovações a qualquer tempo mediante agenda e chamado.
- 8.1.6.** Para os serviços de suporte técnicos, caberá a CONTRATADA oferecer suporte técnico, em português, por profissional devidamente capacitado e certificado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento disponibilizando contato por telefone, HelpDesk e e-mail em regime 7x24.
- 8.1.7.** Recepcionar via telefone ou e-mail, e registrar corretamente à abertura de qualquer chamado técnico referente à solução.
- 8.1.8.** Implantar e manter scripts de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico da SPTrans.
- 8.1.9.** Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico da SPTrans.
- 8.1.10.** Solucionar problemas ou sanar dúvidas por telefone e/ou e-mail ou presencialmente (suporte local), quanto aos questionamentos repassados pela equipe da SPTrans após abertura do chamado de acordo com a tabela de severidade.
- 8.1.11.** Disponibilizar atualizações de softwares e firmwares dos produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para a SPTrans.
- 8.1.12.** Agendar visitas mensais de manutenção corretiva ou preventiva com a SPTrans sendo que:
- 8.1.13.** A cada mês será efetuada uma visita local para manutenção preventiva dos produtos instalados no Datacenter da SPTrans em horário previamente agendado entre a SPTrans e a CONTRATADA.
- 8.1.14.** A CONTRATADA deve informar a SPTrans no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sobre a disponibilizações de atualizações de firmwares e ou softwares que compõem a solução e agendar a instalação dessas atualizações.
- 8.1.15.** É de responsabilidade da CONTRATADA instalar as atualizações necessárias para o bom funcionamento da solução.
- 8.1.16.** Os agendamentos dessas atividades serão determinados pela SPTrans e poderão ocorrer fora do horário de produção.
- 8.1.17.** Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria CONTRATADA ou da SPTrans.
- 8.1.18.** Elaboração e emissão de relatórios executivos mensais contendo as atividades realizadas e o resumo dos dados em aberto.
- 8.1.19.** Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis modelo (7x24) durante sua vigência, conforme a tabelas de Níveis De Severidade e dos Prazos de Atendimentos dos Serviços.
- 8.1.20.** Possibilitar a abertura de chamados diretamente com o fabricante da solução ou com seu representante credenciado e bem como o acesso ilimitado ao site do fabricante permitindo



o download de atualizações, patches de correção e documentações técnicas.

**8.1.21.** Caberá a Central de Atendimento ser o contato único entre a CONTRATADA e a SPTrans, registrando todos os chamados, solicitações e registros de ocorrência em sistema eletrônico específico para este, além de fornecer à SPTrans o número de identificação da ocorrência para acompanhamento.

**8.1.22.** Assistência total para resolução de falhas técnicas oriundas da operação do UTM e sua solução dentro dos prazos estabelecidos.

**8.1.23.** Total Orientação técnica e dúvidas a equipe da SPTrans.

**8.1.24.** Checagem e Verificação do ambiente atual e a validação do funcionamento do UTM em HA. Se necessário à reconfiguração de todas as funcionalidades:

**8.1.25.** Aplicação das regras e políticas do UTM (Segurança) e Configuração do UTM Application Control, Reputation Enabled Defense, SpamBlocker, Webblocker, IPS, AV e APT;

**8.1.26.** Instalação da licença, ativo passivo configuração redundante.

**8.1.27.** Caso haja alteração no modelo de licenciamento (Exemplo: licenciamento Ativo x Ativo), a CONTRATADA deverá aplicar as novas licenças e realizar as configurações necessárias sem ônus a SPTrans.

**8.1.28.** Atualização do software para o release mais atual.

**8.1.29.** Acesso a console / serial e terminal de configuração para cada dispositivo.

**8.1.30.** Configuração de acesso administrativo usando HTTPS e SSH e verificação de DNS/NTP e conectividade básica de rede e roteamento.

**8.1.31.** Reconfiguração / ajustes do sistema básico de monitoramento (SYSLOG / configuração SNMP) e BANCO DE DADOS.

**8.1.32.** A empresa CONTRATADA devesse possuir central de monitoramento NOC (Network Operation Center (Centro de Operação de Rede)) no modelo 7 x 24 onde as principais funções do UTM deverão ser monitoradas 24 horas, a fim de que seja possível o monitoramento das métricas mínimas, sendo que deverão acordadas com o responsável da informática da instituição. O monitoramento dos serviços deverá ser realizado sem quaisquer outros custos adicionais no período da vigência do suporte e licenciamentos.

**Tabela Severidades:**

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o UTM.

**Tabela dos Prazos:**

Tabela de Prazos de atendimentos dos Serviços				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3



Presencial e telefone	Início de Atendimento	2 horas	2 horas	24 horas
	Término de Atendimento	6 horas	8 horas	72 horas
Telefone, e-mail e Web-Helpdesk	Início de Atendimento	-	-	24 horas
	Término de Atendimento	-	-	72 horas

## 9. TREINAMENTO

**9.1.** A CONTRATADA deverá ser certificada e autorizada pelo fabricante (carta do Fabricante) para efetuar o treinamento para 8 (oito) empregados.

**9.2.** A CONTRATADA será responsável por ofertar o ambiente virtual de ensino e/ou presencial, dispor de ferramentas para gravação e armazenamento das aulas, mantendo-as disponíveis para os alunos por período de até 30 dias após o término do curso, além de realizar o registro de frequência dos participantes.

**9.3.** O treinamento deverá ser para 2 (duas) turmas de 4 (quatro) funcionários por turma.

**9.4.** A carga horária mínima deverá ser de 16 (dezesesseis) horas por turma, o treinamento deverá abranger todas as facilidades do equipamento adquirido, incluindo os recursos de filtro de conteúdo e ferramenta de gerenciamento e administração de firewall.

**9.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material didático necessário para efetuar o treinamento.

**9.6.** A CONTRATADA deverá apresentar o conteúdo programático referencial:

**9.6.1.** Introdução ao WatchGuard:

**9.6.1.1.** Visão geral dos produtos WatchGuard.

**9.6.1.2.** Benefícios e características principais.

**9.6.2.** Instalação e Configuração Inicial:

**9.6.2.1.** Requisitos de hardware e software.

**9.6.2.2.** Procedimentos de instalação.

**9.6.2.3.** Configuração inicial do dispositivo.

**9.6.3.** Proteção contra Ameaças:

**9.6.3.1.** Configuração de serviços de segurança (antivírus, antispam, etc.).

**9.6.3.2.** Implementação de prevenção contra intrusões (IPS).

**9.6.3.3.** Monitoramento de ameaças e resposta a incidentes.

**9.6.4.** Gerenciamento de Usuários e Autenticação:

**9.6.4.1.** Integração com serviços de diretório (LDAP, Active Directory).

**9.6.4.2.** Gerenciamento de permissões e perfis de usuário.

**9.6.5.** Monitoramento e Relatórios:

**9.6.5.1.** Utilização de ferramentas de monitoramento.

**9.6.5.2.** Configuração de alertas e notificações.

**9.6.5.3.** Geração e interpretação de relatórios de segurança.

**9.6.6.** Manutenção e Atualizações:

**9.6.6.1.** Procedimentos de backup e restauração.



9.6.6.2. Atualização de firmware e software.

9.6.6.3. Boas práticas de manutenção preventiva.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. O Prazo de entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

10.1.1. O fornecimento deverá ocorrer em uma única entrega.

10.1.2. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato para reunião técnica entre a SPTrans e a CONTRATADA o cronograma a ser para elaboração do plano de instalação e ativação, contendo os detalhes da solução contratada, bem como todos os aspectos da concepção do projeto, incluindo configurações e políticas.

10.1.2.1. O plano deverá levar em consideração do prazo estipulado no item 10.2.

10.2. O Prazo de instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos equipamentos.

10.2.1. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos colaboradores da SPTrans.

10.2.2. Deverá ser apresentado também, pela CONTRATADA, o plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na infraestrutura existente. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir todos os pormenores da solução e eliminar pendências.

10.2.3. No caso de necessidade de interrupção de sistemas corporativos, recursos, equipamentos ou das rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, "esta" parada deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto à equipe técnica da SPTrans.

10.2.4. Os profissionais que executarão o serviço de implantação e migração deverão comprovar conhecimento na solução oferecida através de certificação ou declaração do fabricante.

10.2.5. Será obrigação da CONTRATADA, ao término da implantação e migração, a entrega de Caderno de Documentação Técnica do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução.

10.3. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta dias) para executar o treinamento, contados a partir do término da instalação.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O local da instalação dos equipamentos e seu licenciamento tem como base o datacenter da **SPTrans em São Paulo Capital** na Rua Boa Vista, 136 – Térreo – Centro, Unidade Boa Vista 2, na Rua Boa Vista, 236 - 9º andar - Centro e a unidade Santa Rita na Rua Santa Rita, 590 – Pari.

11.2. Todos os deslocamentos dos técnicos, bem como as obrigações trabalhistas, estadias, refeições, retiradas, devolução e instalações deverão correr por conta da CONTRATADA vencedora sob qualquer hipótese ou pretexto.

11.3. O prazo de vigência do licenciamento será de 24 meses contados da data da instalação e ativação das licenças.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 28 (vinte e oito) meses, contados da data de



assinatura, composto de 60 (sessenta) dias para fornecimento dos equipamentos após assinatura do contrato, 30 (trinta) dias para instalação e ativação após o fornecimento e 30 dias após a instalação e ativação para o treinamento.

**11.5.** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, **lei 13.303/2016**.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Caberá à CONTRATADA providenciar a entrega do material conforme especificações técnicas definidas neste termo de referência.

**12.2.** Comunicar à SPTrans, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis que antecedam o prazo de entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, em tempo hábil.

**12.3.** A CONTRATADA deverá atentar e obedecer às especificações técnicas e garantias do presente Termo de Referência.

**12.4.** Responsabilizar-se pela solidez, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, durante toda a fase de entrega e a respectiva reposição do material, na forma da lei, mesmo após o recebimento e aceite definitivo dos materiais requisitados pela SPTrans.

**12.5.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

**12.6.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**12.7.** A CONTRATADA se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações do Termo de Referência, e em condições de uso imediato.

**12.8.** O fornecedor é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

**12.9.** Executar diretamente o Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.

**12.10.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da SPTrans ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SPTrans.

**12.11.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SPTrans, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

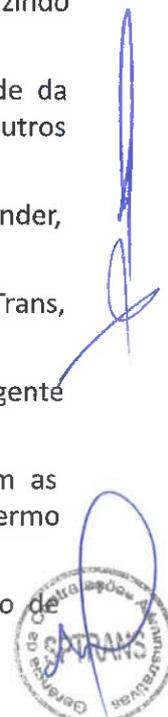
**12.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SPTrans, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**12.13.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SPTrans, relacionados com as características e funcionamento.

**12.14.** Comunicar por escrito ao responsável da SPTrans, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12.15.** Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

**12.16.** Entregar o(s) itens, conforme especificações e níveis de garantias, previstos no Termo



referência.

### 13. OBRIGAÇÕES DA SPTRANS

- 13.1.** É obrigação da SPTrans a verificação e a entrega quando da disponibilidade dos equipamentos pela CONTRATADA.
- 13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 13.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos materiais e serviços.
- 13.4.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
- 13.5.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 13.6.** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/licenças entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 13.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.8.** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 13.9.** Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 13.10.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 13.11.** Atestar a Nota Fiscal após o recebimento dos serviços.
- 13.12.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** Para o fornecimento, instalação e treinamento o pagamento será efetuado após a realização do treinamento e entrega do certificado e aceite, depois de cumpridas todas as etapas previstas no item 10, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela SPTrans das respectivas Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança).
- 14.2.** Para o serviço de suporte técnico On Site e remoto (7x24), o pagamento será feito mensalmente, conforme segue:
- 14.2.1.** O primeiro será realizado no 30º (vigésimo sexto) dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem a data do efetivo da instalação das licenças.
- 14.2.2.** Os subsequentes suceder-se-ão a cada período de 1 (um) mês, a partir do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.

### 15. PLANILHA DE QUANTITATIVO

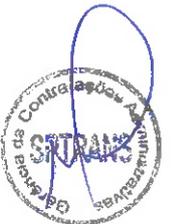
Licenças de Uso – Subscrição de Software de Segurança – ÚNICO.



QTD	Descrição	Marca / modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ITEM 01	<p>04</p> <p>Fornecimento, Instalação e Treinamento de Equipamento e Licenças de uso de software na modalidade Alta-Disponibilidade <b>(Ativo-Passivo)</b> modelo Firebox M4800 Filtro de Conteúdo, Gateway de Antivírus e Antispyware cliente VPN TOTAL Security por 24 meses.</p> <p>Treinamento Oficial WatchGuard para a plataforma NGFW, Total de 16 (dezesesseis) horas presencial, para 02 (dois) grupos de 4 (quatro) pessoas (08 Técnicos). Total de 32 horas de treinamento.</p>	WatchGuard M4800		
			<b>Licenças de Uso – Subscrição de Software de Segurança – ÚNICO.</b>	
QTD	Descrição	Marca / modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



ITEM 02	02	<p>Fornecimento, Instalação e Treinamento de Equipamento e Licenças de uso de software na modalidade Alta-Disponibilidade <b>(Ativo-Passivo)</b> modelo Firebox <b>M690</b> Filtro de Conteúdo, Gateway de Antivírus e Antispyware cliente VPN TOTAL Security por 24 meses.</p> <p>Treinamento Oficial WatchGuard para a plataforma NGFW, Total de 16 (dezesesseis) horas presencial, para 02 (dois) grupos de 4 (quatro) pessoas (08 Técnicos). Total de 32 horas de treinamento.</p>	WatchGuard M690		
<b>Serviços - Suporte Técnico – MÊS.</b>					
ITEM 03	QTD	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$) / MÊS	Preço Total (R\$) / MÊS
	01	Suporte por 24 meses On Site e remoto 7 x 24.	Serviços		

*[A large, faint blue diagonal line or signature mark spans across the page.]*

*[Handwritten initials or signature mark.]*



PREÇO TOTAL GLOBAL EM (R\$)	
-----------------------------	--



**Heitor Arantes Farres**  
**Gerente**  
Em 27/11/2024, às 15:05.



**Maurício Lima Ferreira**  
**Superintendente**  
Em 28/11/2024, às 17:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **114883444** e o código CRC **E2D64EE2**.

1.

Referência: Processo nº 5010.2024/0021768-3

SEI nº 114883444



**ANEXO III**

**PLANILHA DE  
QUANTIDADES E  
PREÇOS**





São Paulo Transporte S/A - Licitação nº 002/2025

Licitação nº 002/2025 Pregão Eletrônico nº 002/2025 PALC nº 2025/055

Anexo III - Modelo de Planilha de Quantidades e Preços

<b>OBJETO:</b>		Aquisição de Appliance Firewall NGFW com Licenças de Subscrição de Segurança, Suporte Técnico e Treinamento para o Datacenter da SPTRANS.				
Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	<b>Licenças de Uso – Subscrição de Software de Segurança – ÚNICO.</b>					
	Fornecimento, Instalação e Treinamento de Equipamento e Licenças de uso de software na modalidade Alta-Disponibilidade (Ativo-Passivo) modelo Firebox M4800 Filtro de Conteúdo, Gateway de Antivírus e Antispyware cliente VPN TOTAL Security por 24 meses. Treinamento Oficial WatchGuard para a plataforma NGFW, Total de 16 (dezesesseis) horas presencial, para 02 (dois) grupos de 4 (quatro) pessoas (08 Técnicos). Total de 32 horas de treinamento.	WatchGuard M4800-em HA LICENÇA TOTAL Security	Unid	4,00	<b>R\$ 468.625,00</b>	<b>R\$ 1.874.500,00</b>
<b>02</b>	<b>Licenças de Uso – Subscrição de Software de Segurança – ÚNICO.</b>					

ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA  
CNPJ Nº 04.424.094/0001-87  
Av. Monteiro Lobato, 454- CJ 104 – Macedo  
Guarulhos - SP – Brasil - Tel.: + 55 (11) 2626-7130  
www.allcomnet.com.br





	Fornecimento, Instalação e Treinamento de Equipamento e Licenças de uso de software na modalidade Alta-Disponibilidade (Ativo-Passivo) modelo Firebox M690 Filtro de Conteúdo, Gateway de Antivírus e Antispyware cliente VPN TOTAL Security por 24 meses. Treinamento Oficial WatchGuard para a plataforma NGFW, Total de 16 (dezesesseis) horas presencial, para 02 (dois) grupos de 4 (quatro) pessoas (08 Técnicos). Total de 32 horas de treinamento.	Wachguard M690 – em HA LICENÇA TOTAL Security	Unid	2,00	R\$ 230.982,00	R\$ 461.964,00
03	<b>Serviços - Suporte Técnico - MÊS</b>					
	Suporte por 24 meses On Site e remoto 7 x 24	Serviços	Mês	24,00	R\$ 2.439,00	R\$ 58.536,00
				Valor Total		R\$ 2.395.000,00
<b>Valor por Extenso R\$ 2.395.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil reais).</b>						

<b>Elaborado Por:</b> ROGÉRIO PRENHOIATO, socio diretor portador de [REDACTED] 0/SSP e [REDACTED]	<b>Proponente:</b> ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.424.094/0001-87, com sede na Av. Monteiro Lobato nº 454, Conj. 104, Macedo, Guarulhos, São Paulo – CEP: 07112-000.
---	--





- 
- 1- Condições de Pagamento: Pagamento em 30 dias após aceite da Nfe.
  - 2- Previsão de Entrega: 30 dias.
  - 3- Garantia e Suporte: Garantia e suporte do fabricante e suportes ilimitados, remoto e presenciais.
  - 4- Validade da Proposta: 60 dias corridos.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.



**Rogério Prenholato.**

Representante Legal

**ALLCOMNET – Tecnologia e Sistemas Ltda.**

CNPJ sob nº **04.424.094/0001-87.**

Tel.: 11 2626-7130.

---

ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA  
CNPJ Nº 04.424.094/0001-87  
Av. Monteiro Lobato, 454- CJ 104 – Macedo  
Guarulhos - SP – Brasil - Tel.: + 55 (11) 2626-7130  
[www.allcomnet.com.br](http://www.allcomnet.com.br)



# ANEXO IV

# CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 002/2025****ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL NGFW COM LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O DATACENTER DA SPTRANS**

**DESCRIÇÃO:**

- **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE NA MODALIDADE ALTA-DISPONIBILIDADE (ATIVO-PASSIVO) MODELO FIREBOX M4800 FILTRO DE CONTEÚDO, GATEWAY DE ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE CLIENTE VPN TOTAL SECURITY POR 24 MESES. TREINAMENTO OFICIAL WATCHGUARD PARA A PLATAFORMA NGFW, TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS PRESENCIAL, PARA 02 (DOIS) GRUPOS DE 4 (QUATRO) PESSOAS (08 TÉCNICOS). TOTAL DE 32 HORAS DE TREINAMENTO.**

**UNIDADE: UNIDADE**

- **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE NA MODALIDADE ALTA-DISPONIBILIDADE (ATIVO-PASSIVO) MODELO FIREBOX M690 FILTRO DE CONTEÚDO, GATEWAY DE ANTIVÍRUS E ANTISPYWARE CLIENTE VPN TOTAL SECURITY POR 24 MESES. TREINAMENTO OFICIAL WATCHGUARD PARA A PLATAFORMA NGFW, TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS PRESENCIAL, PARA 02 (DOIS) GRUPOS DE 4 (QUATRO) PESSOAS (08 TÉCNICOS). TOTAL DE 32 HORAS DE TREINAMENTO.**

**UNIDADE: UNIDADE**

- **SUPORTE TÉCNICO POR 24 MESES ON SITE E REMOTO 7 X 24**

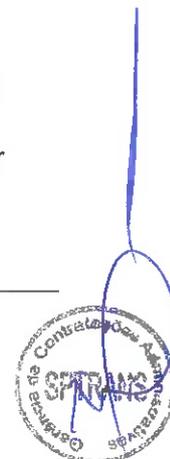
**UNIDADE: MÊS**

**PRELIMINARES:**

Trata-se da aquisição de Appliance Firewall NGFW e de licenças de subscrição de Segurança para o datacenter da SPTrans, com serviços de suporte técnico, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato.

Ressaltamos que no valor apresentado deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Fornecimento das Licenças e serviços de suporte técnico, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;



## LICITAÇÃO Nº 002/2025

## ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APPLIANCE FIREWALL NGFW COM LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O DATACENTER DA SPTRANS**

- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza e
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima.

**MEDIÇÃO:**

As medições serão realizadas de acordo com as regras e critérios estabelecidos no item 14. FORMA DE PAGAMENTO, do Termo de Referência e, mediante aprovação da SPTrans.



**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA  
COMERCIAL**





**Licitação nº 002/2025**

**Anexo VI - Carta Proposta Comercial**

**Objeto: Aquisição de Appliance Firewall NGFW com Licenças de Subscrição de Segurança, Suporte Técnico e Treinamento para o Datacenter da SPTRANS.**

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS  
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro  
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da entrega.
4. ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.094.001-87, com inscrição Estadual nº 336.670.816.113 e Inscrição Municipal nº 0100.226, com sede na Av. Monteiro Lobato nº 454, Conj. 104, Macedo, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07112-000., através de seu representante legal Sr. ROGÉRIO PRENHOLATO, socio diretor, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

[REDACTED] [REDACTED]  
**Rogério Prenholato.**

Representante Legal

**ALLCOMNET – Tecnologia e Sistemas Ltda.**

CNPJ sob nº **04.424.094/0001-87.**

Tel.: 11 2626-7130.

[Handwritten signature]

